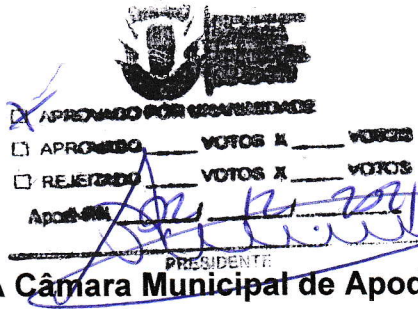
PROJETO DE LEI Nº 128/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.



Altera o disposto na Lei Municipal Nº 1.725/2021, de 25 de junho de 2021 que Reconhece o 13 de dezembro (aniversário da Igreja de Cristo no Brasil), como patrimônio histórico-cultural e imaterial, no município de Apodi-RN.

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, Aprova:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal Nº 1.725/2021, de 25 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** - A Festa do aniversário da Igreja de Cristo em 13 de dezembro e suas demais celebrações é reconhecida como Patrimônio Cultural e imaterial do Município."

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal Nº 1.725/2021, de 25 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** - O dia 13 de dezembro data de seu aniversário, deverá sempre fazer parte da programação da festa de emancipação política do Município de Apodi com a devidas condições;"

I. A prefeitura Municipal de Apodi ficara autorizado a fazer uso de gastos para que seja realizado o evento anual;

II. A data de seu aniversário passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES
Vereador – PL